

14	P A CAFETERIA LTDA	28.446.053-2
SONORA		
15	LANCHONETE E CONV AVENIDA LTDA ME	28.421.399-3
16	LUIZ CARLOS DA SILVA	28.809.684-3
17	ROSALDA OLIVEIRA BARBOSA DE PAULA	28.733.587-9
TRES LAGOAS		
18	GEP IND COM LTDA EM RECUP JUDICIAL	28.311.996-9

ANEXO IV AO ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 121/2021 20 DE SETEMBRO DE 2021

NOVA ANDRADINA		
1	ESPOLIO DE JOAO CAETANO ANDRADE	28.629.362-5
2	ESPOLIO DE OSWALDO FORMIGHIERI	28.502.000-5

ANEXO V AO ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 121/2021 20 DE SETEMBRO DE 2021

SÃO GABRIEL		
1	EDSON DIOSTI	28.771.794-1

Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização

EXTRATO DO CONVÊNIO DE CONSIGNAÇÃO SAD/MS Nº 34/2021

PARTÍCIPIES: Estado de Mato Grosso do Sul através da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização e a Associação dos Oficiais Militares Estaduais de Mato Grosso do Sul - AOFMS.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, e ainda legislações específicas com suas alterações posteriores, quais sejam: Decreto Estadual nº 11.261 de 16 de junho de 2003, Decreto Estadual nº 12.796 de 3 de agosto de 2009 e Decreto Estadual nº 13.769 de 18 de setembro de 2013, além das demais matérias pertinentes ao assunto.

OBJETO: Credenciar a CONVENIENTE para permitir a averbação de consignações na remuneração de Servidores Públicos do Estado de Mato Grosso do Sul, processada pelo sistema de folha de pagamento do Estado, com o objetivo de realizar descontos das mensalidades de contribuição obtidos pelos servidores públicos estaduais associados.

VIGÊNCIA: 20 de setembro de 2021 a 20 de setembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 20 de setembro de 2021.

ASSINATURAS: Édio de Souza Viegas, Juracy Pereira da Paz, Divino Lopes de Faria.

Procuradoria-Geral do Estado**RESOLUÇÃO PGE/MS/Nº 336, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.**

Expede Minutas-Padrão de contratos, termos e declarações de doações de bens móveis e serviços aos órgãos da Administração Direta, às Autarquias e às Fundações do Poder Executivo por pessoas jurídicas de direito privado.

A **PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 95, de 26 de dezembro de 2001 e pelo Decreto nº 15.404, de 25 de março de 2020,

CONSIDERANDO que o artigo 2º do Decreto nº 15.404, de 25 de março de 2020, dispõe que serão objeto de padronização mediante resolução do Procurador-Geral do Estado as minutas de editais de licitação, contratos, convênios e congêneres, termos aditivos e estruturas de termos de referência que, por sua reiteração ou abrangência, necessitem de tratamento uniforme pela Administração Pública Estadual;

CONSIDERANDO que artigo 18, §1º, do Decreto nº 15.494, de 10 de agosto de 2020, estabelece que os modelos de contrato de doação, de termo de doação e de declarações para doações de bens móveis ou de serviços serão estabelecidos em ato da Procuradoria-Geral do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º. Expedir as Minutas-padrão de contratos, termos e declarações de doações de bens móveis e serviços aos órgãos da Administração Direta, às Autarquias e às Fundações do Poder Executivo por pessoas jurídicas de direito privado.

Art. 2º. As Minutas de que trata o artigo 1º serão disponibilizadas no sítio eletrônico da Procuradoria-Geral do Estado por meio do link <https://www.pge.ms.gov.br/minutas-padrao-pge-ms/>.

At. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande (MS), 20 de setembro de 2021.

Fabíola Marquetti Sanches Rahim
Procuradora-Geral do Estado

Secretaria de Estado de Educação

Deliberação CACS FUNDEB MS N. 02/2021

Dispõe sobre a publicação do nome do Presidente do CACS FUNDEB eleito em complementação de mandato para o quadriênio 2021 - 2024 e dá outras providências:

O Presidente do Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 7º, do Decreto N. 15.671 de 12 de maio de 2021.

DELIBERA:

Art. 1º - Conforme registrado em Ata em reunião do dia 10 de setembro de 2021, em voto direto, por aclamação da Plenária, fica aprovado o nome de Rogério Rodrigues Rosalin, como Presidente do CACS FUNDEB/MS.

Art. 2º - Esta deliberação entra em vigor a contar do dia 10 de setembro de 2021.

Campo Grande/MS, 13 de setembro de 2021.

Rogério Rodrigues Rosalin
Presidente do CACS FUNDEB/ MS

DELIBERAÇÃO CAE/MS N.01, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a publicação do nome da Presidente e Vice-Presidente do Conselho Estadual de Alimentação Escolar do Estado de Mato Grosso do Sul - CAE/MS eleitas para o mandato de 21/9/2021 a 21/9/2025 (quadriênio 2021-2025) e dá outras providências:

O Plenário do Conselho Estadual de Alimentação Escolar do Estado de Mato Grosso do Sul - CAE/MS, através da reunião extraordinária, no dia 17 de setembro de 2021, realizada na sala de reuniões na sede do CAE/MS, e no uso de suas atribuições legais, previstas no Regimento Interno do CAE/MS, publicado no Diário Oficial de MS, N. 9.658, de 18 de maio de 2018.

DELIBERA:

Art. 1º - Fica aprovado em voto direto, por aclamação do Plenário, o nome das Conselheiras